

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- OBJETO

Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento salarial dos servidores e funcionários Efetivos, Contratados (credenciados, celetistas, terceirizados, estagiários), Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta (autarquias) do Município de Uruaçu-GO.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento salarial dos servidores e funcionários Efetivos, Contratados (credenciados, celetistas, terceirizados, estagiários), Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta (autarquias) do Município de Uruaçu-GO.	SV	01

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Administração Pública Municipal necessita garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade no processamento da folha de pagamento de seus servidores e colaboradores vinculados aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Uruaçu-GO.

O processamento da folha de pagamento constitui atividade essencial e contínua da Administração Pública, sendo indispensável a contratação de instituição financeira especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a demanda do Município, assegurando a correta execução dos serviços bancários relacionados ao pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais créditos de natureza remuneratória.

A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, segurança nas operações financeiras, agilidade na disponibilização dos créditos aos beneficiários, bem como a modernização dos serviços bancários ofertados aos servidores municipais.

Além disso, a centralização dos serviços em instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil assegura maior controle operacional, redução de riscos, conformidade com as normas do sistema financeiro nacional e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

3.2. Do Interesse Público

A contratação atende diretamente ao interesse público, tendo em vista que permitirá:

- a) Garantia da continuidade dos serviços de pagamento da folha salarial;
- b) Segurança e confiabilidade nas operações bancárias;
- c) Eficiência na gestão financeira e administrativa;
- d) Disponibilização de atendimento bancário adequado aos servidores;
- e) Oferta de produtos e serviços financeiros compatíveis com as necessidades dos beneficiários;
- f) Modernização e digitalização dos serviços de pagamento;
- g) Redução de procedimentos operacionais internos;
- h) Atendimento às exigências legais e normativas do Banco Central do Brasil.

A medida contribui ainda para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais, garantindo acesso facilitado aos valores remuneratórios e aos serviços financeiros disponibilizados pela instituição contratada

3.3 Da Viabilidade E Vantajosidade Da Contratação

A contratação de instituição financeira especializada mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que tais instituições possuem estrutura operacional adequada, sistemas tecnológicos integrados, expertise no processamento de folhas de pagamento de grande volume e capacidade para atendimento das demandas do Município.

A prestação dos serviços sem ônus para a Administração Municipal representa significativa vantagem econômica, uma vez que o Município não arcará com custos operacionais relativos ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

Ademais, a contratação poderá proporcionar vantagens adicionais aos servidores públicos municipais, tais como:

- a) Disponibilização de canais digitais e eletrônicos de atendimento;
- b) Rede de agências e caixas eletrônicos;
- c) Condições diferenciadas para produtos e serviços bancários;
- d) Facilidade de acesso ao crédito consignado, observadas as normas legais;
- e) Atendimento especializado aos servidores.

3.4 Da Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a operar no território nacional.

A contratação também observará os princípios da transparência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 Da Escolha Pelo Prazo De 60 (Sessenta) Meses

O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços, da necessidade de estabilidade operacional, da complexidade de implantação dos sistemas de processamento da folha de pagamento e da necessidade de amortização dos

investimentos tecnológicos e operacionais por parte da instituição financeira contratada. A contratação por período mais extenso proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes, minimizando custos operacionais e garantindo continuidade na prestação dos serviços.

Além disso, o prazo de 60 (sessenta) meses encontra amparo na legislação vigente para contratos administrativos de prestação de serviços contínuos.

3.6 Da Ausência De Ônus Para A Contratante

A contratação será realizada sem ônus financeiro direto para o Município de Uruaçu-GO, cabendo à instituição financeira contratada assumir integralmente os custos necessários à execução dos serviços contratados.

Tal condição mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a prestação eficiente dos serviços sem geração de despesas adicionais ao erário municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento salarial dos servidores e funcionários Efetivos, Contratados (credenciados, celetistas, terceirizados e estagiários), Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta (autarquias) do Município de Uruaçu-GO, sem ônus para a Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A contratação atende ao interesse público, demonstra-se necessária, viável e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo segurança, eficiência, continuidade e modernização na gestão dos pagamentos dos servidores públicos municipais.

3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

Não há.

4- INFORMAÇÕES GERAIS

4.1- Data prevista para conclusão do processo (finalização da licitação)

A data pretendida para a conclusão do processo licitatório, com a finalização da contratação será até 18 de julho de 2026.

4.2 -Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

4.3 Justificativa de prioridade

A contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários do Município de Uruaçu-GO reveste-se de caráter prioritário em razão da essencialidade e continuidade dos serviços públicos administrativos e financeiros.

A execução da folha de pagamento constitui atividade indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal, considerando que envolve o pagamento regular e tempestivo dos vencimentos, salários, proventos e benefícios de servidores efetivos, contrata-

dos, credenciados, celetistas, terceirizados, estagiários, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas vinculados aos órgãos da administração direta e indireta (autarquias) do Município.

A priorização da contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar eficiência operacional, segurança bancária, agilidade no processamento financeiro e confiabilidade na gestão dos créditos salariais, garantindo que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos legais estabelecidos, evitando atrasos, transtornos administrativos, passivos trabalhistas e prejuízos aos servidores públicos municipais.

Além disso, a contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil proporciona maior segurança jurídica e financeira à Administração Pública, bem como melhores condições tecnológicas para gerenciamento da folha, disponibilização de canais digitais de atendimento, processamento automatizado das informações e redução de riscos operacionais.

A medida também visa assegurar a continuidade dos serviços bancários vinculados à folha de pagamento, evitando descontinuidade contratual que possa comprometer o pagamento dos servidores e demais beneficiários, fato que impactaria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, considerando a relevância administrativa, financeira e social do objeto, bem como a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança na operacionalização da folha de pagamento municipal, resta plenamente justificada a prioridade da presente contratação.

4.4- Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente registradas.

4.5- Prazo de Entrega/ Execução

O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do contrato na imprensa oficial, por meio de crédito na conta a ser informada. O comprovante da transação deverá ser entregue e/ou enviado a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento.

4.6- Local, data e horário da Entrega/Execução

Os serviços serão executados nas dependências da instituição, sendo necessário a Instituição Financeira dispor de pelo menos 01 (uma) agência da contratada dentro do território do Município de Uruaçu, com no mínimo, 04 (quatro) caixas eletrônicos com autoatendimento (ATM), no intuito de atender democraticamente as necessidades dos servidores e contratados.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

- Secretária Municipal de Administração e RH

Responsável(eis) pela demanda:

Jessé Silva de Araujo

Uruaçu-GO, 15 de abril de 2026.

JESSE SILVA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e RH